

**Observação:** conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria MPS nº 746/2011, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

#### **9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao seu confronto com o plano de custeio apresentado no item **9.2**, identificando atendimento ao Limite Máximo estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período.

Vale ressaltar a distinção estabelecida pela Lei Complementar nº 178/2021 —dando nova redação à alínea c, VI, § 1º, art. 19º da Lei de Responsabilidade Fiscal e esclarecida na Nota Técnica SEI nº 18.162/2021/ME—, ao caracterizar a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos como recurso vinculado ao RPPS e não considerado como despesa com pessoal perante os limites determinados pela LRF, em contraste com a amortização de deficit realizada mediante aplicação de alíquotas sobre a folha de pagamento, esta sim inserida no conceito de encargo social e computada como despesa a ser considerada no limites da LRF.

Convém reiterar que tais aportes em valores estabelecidos deverão ser administrados e contabilizados isoladamente, permanecendo no mínimo 5 anos em aplicações segregadas, antes de servirem ao pagamento de benefícios previdenciários.

Oportuno se mostra salientar que o referido Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio configura documento com exigibilidade e periodicidade de apresentação definidas em função do enquadramento do RPPS/Ente de acordo com seu perfil atuarial, incumbindo ao **RPPS** construir o primeiro demonstrativo e disponibilizá-lo à Secretaria de Previdência à época da postagem do DRAA, (caso tal ferramenta já tenha sua transmissão então disponibilizada), conforme esclarecido pela Nota SEI SEPRT-ME nº 04/2020 e estabelecido na Portaria SEPRT-ME nº 18.084/2020.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de

Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou aportes no plano de custeio suplementar proposto, conforme segue:

**a) Fluxo com a Despesa Total com Pessoal do ente federativo e o Plano de Amortização proposto, caso seja adotada a modalidade com alíquotas ou com aportes em valores preestabelecidos, cujo valor aportado seja utilizado para pagar benefícios previdenciários:**

Ano	RCL	Despesas com pessoal Ente	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Despesa Total	Impacto da Despesa Total na RCL
2022	1.330.376.000,00	580.731.513,39	41.936.412,15	5.828.560,32	628.496.485,86	47,2%
2023	1.370.287.280,00	598.153.458,79	42.355.776,27	5.828.560,32	646.337.795,38	47,2%
2024	1.411.395.898,40	616.098.062,56	42.779.334,03	5.828.560,32	664.705.956,91	47,1%
2025	1.453.737.775,35	634.581.004,43	43.207.127,37	5.828.560,32	683.616.692,12	47,0%
2026	1.497.349.908,61	653.618.434,57	43.639.198,65	5.828.560,32	703.086.193,53	47,0%
2027	1.542.270.405,87	673.226.987,60	44.075.590,63	5.828.560,32	723.131.138,55	46,9%
2028	1.588.538.518,05	693.423.797,23	44.516.346,54	5.828.560,32	743.768.704,09	46,8%
2029	1.636.194.673,59	714.226.511,15	44.961.510,00	5.828.560,32	765.016.581,47	46,8%
2030	1.685.280.513,80	735.653.306,48	45.411.125,10	5.828.560,32	786.892.991,91	46,7%
2031	1.735.838.929,21	757.722.905,68	45.865.236,36	5.828.560,32	809.416.702,35	46,6%
2032	1.787.914.097,09	780.454.592,85	46.323.888,72	5.828.560,32	832.607.041,89	46,6%
2033	1.841.551.520,00	803.868.230,63	46.787.127,61	5.828.560,32	856.483.918,56	46,5%
2034	1.896.798.065,60	827.984.277,55	47.254.998,88	5.828.560,32	881.067.836,75	46,5%
2035	1.953.702.007,57	852.823.805,88	47.727.548,87	5.828.560,32	906.379.915,07	46,4%
2036	2.012.313.067,79	878.408.520,05	48.204.824,36	5.828.560,32	932.441.904,73	46,3%
2037	2.072.682.459,83	904.760.775,65	48.686.872,60	5.828.560,32	959.276.208,58	46,3%
2038	2.134.862.933,62	931.903.598,92	49.173.741,33	5.828.560,32	986.905.900,57	46,2%
2039	2.198.908.821,63	959.860.706,89	49.665.478,74	5.828.560,32	1.015.354.745,95	46,2%
2040	2.264.876.086,28	988.656.528,10	50.162.133,53	5.828.560,32	1.044.647.221,95	46,1%
2041	2.332.822.368,87	1.018.316.223,94	50.663.754,87	5.828.560,32	1.074.808.539,13	46,1%
2042	2.402.807.039,93	1.048.865.710,66	51.170.392,41	5.828.560,32	1.105.864.663,39	46,0%
2043	2.474.891.251,13	1.080.331.681,98	51.682.096,34	5.828.560,32	1.137.842.338,64	46,0%
2044	2.549.137.988,67	1.112.741.632,44	52.198.917,30	5.828.560,32	1.170.769.110,06	45,9%
2045	2.625.612.128,33	1.146.123.881,41	52.720.906,47	5.828.560,32	1.204.673.348,21	45,9%
2046	2.704.380.492,18	1.180.507.597,86	53.248.115,54	5.828.560,32	1.239.584.273,71	45,8%
2047	2.785.511.906,94	1.215.922.825,79	53.780.596,69	5.828.560,32	1.275.531.982,81	45,8%
2048	2.869.077.264,15	1.252.400.510,56	54.318.402,66	5.828.560,32	1.312.547.473,55	45,7%
2049	2.955.149.582,07	1.289.972.525,88	54.861.586,69	5.828.560,32	1.350.662.672,89	45,7%
2050	3.043.804.069,54	1.328.671.701,66	55.410.202,55	5.828.560,32	1.389.910.464,53	45,7%
2051	3.135.118.191,62	1.368.531.852,71	55.964.304,58	5.828.560,32	1.430.324.717,61	45,6%
2052	3.229.171.737,37	1.409.587.808,29	56.523.947,63	5.828.560,32	1.471.940.316,24	45,6%
2053	3.326.046.889,49	1.451.875.442,54	57.089.187,10	5.828.560,32	1.514.793.189,96	45,5%
2054	3.425.828.296,18	1.495.431.705,81	57.660.078,97	5.828.560,32	1.558.920.345,11	45,5%
2055	3.528.603.145,06	1.540.294.656,99	58.236.679,76	5.828.560,32	1.604.359.897,07	45,5%
2056	3.634.461.239,41	1.586.503.496,70	58.819.046,56	5.828.560,32	1.651.151.103,58	45,4%

com aportes

3,00% crescimento RCL

3,00% crescimento despesa com pessoal ente

**b) Fluxo com a Despesa Total com Pessoal do ente federativo e o Plano de Amortização proposto, caso seja adotada a modalidade com aportes em valores preestabelecidos e os valores aportados permaneçam aplicados por no mínimo 5 anos, sem pagar benefícios previdenciários:**

Ano	RCL	Despesas com pessoal Ente	Contribuição Patronal	Despesa Total	Impacto da Despesa Total na RCL
2022	1.330.376.000,00	580.731.513,39	41.936.412,15	622.667.925,54	46,8%
2023	1.370.287.280,00	598.153.458,79	42.355.776,27	640.509.235,06	46,7%
2024	1.411.395.898,40	616.098.062,56	42.779.334,03	658.877.396,59	46,7%
2025	1.453.737.775,35	634.581.004,43	43.207.127,37	677.788.131,80	46,6%
2026	1.497.349.908,61	653.618.434,57	43.639.198,65	697.257.633,21	46,6%
2027	1.542.270.405,87	673.226.987,60	44.075.590,63	717.302.578,23	46,5%
2028	1.588.538.518,05	693.423.797,23	44.516.346,54	737.940.143,77	46,5%
2029	1.636.194.673,59	714.226.511,15	44.961.510,00	759.188.021,15	46,4%
2030	1.685.280.513,80	735.653.306,48	45.411.125,10	781.064.431,59	46,3%
2031	1.735.838.929,21	757.722.905,68	45.865.236,36	803.588.142,03	46,3%
2032	1.787.914.097,09	780.454.592,85	46.323.888,72	826.778.481,56	46,2%
2033	1.841.551.520,00	803.868.230,63	46.787.127,61	850.655.358,24	46,2%
2034	1.896.798.065,60	827.984.277,55	47.254.998,88	875.239.276,43	46,1%
2035	1.953.702.007,57	852.823.805,88	47.727.548,87	900.551.354,75	46,1%
2036	2.012.313.067,79	878.408.520,05	48.204.824,36	926.613.344,41	46,0%
2037	2.072.682.459,83	904.760.775,65	48.686.872,60	953.447.648,26	46,0%
2038	2.134.862.933,62	931.903.598,92	49.173.741,33	981.077.340,25	46,0%
2039	2.198.908.821,63	959.860.706,89	49.665.478,74	1.009.526.185,63	45,9%
2040	2.264.876.086,28	988.656.528,10	50.162.133,53	1.038.818.661,63	45,9%
2041	2.332.822.368,87	1.018.316.223,94	50.663.754,87	1.068.979.978,81	45,8%
2042	2.402.807.039,93	1.048.865.710,66	51.170.392,41	1.100.036.103,07	45,8%
2043	2.474.891.251,13	1.080.331.681,98	51.682.096,34	1.132.013.778,32	45,7%
2044	2.549.137.988,67	1.112.741.632,44	52.198.917,30	1.164.940.549,74	45,7%
2045	2.625.612.128,33	1.146.123.881,41	52.720.906,47	1.198.844.787,89	45,7%
2046	2.704.380.492,18	1.180.507.597,86	53.248.115,54	1.233.755.713,39	45,6%
2047	2.785.511.906,94	1.215.922.825,79	53.780.596,69	1.269.703.422,49	45,6%
2048	2.869.077.264,15	1.252.400.510,56	54.318.402,66	1.306.718.913,23	45,5%
2049	2.955.149.582,07	1.289.972.525,88	54.861.586,69	1.344.834.112,57	45,5%
2050	3.043.804.069,54	1.328.671.701,66	55.410.202,55	1.384.081.904,21	45,5%
2051	3.135.118.191,62	1.368.531.852,71	55.964.304,58	1.424.496.157,29	45,4%
2052	3.229.171.737,37	1.409.587.808,29	56.523.947,63	1.466.111.755,92	45,4%
2053	3.326.046.889,49	1.451.875.442,54	57.089.187,10	1.508.964.629,64	45,4%
2054	3.425.828.296,18	1.495.431.705,81	57.660.078,97	1.553.091.784,79	45,3%
2055	3.528.603.145,06	1.540.294.656,99	58.236.679,76	1.598.531.336,75	45,3%
2056	3.634.461.239,41	1.586.503.496,70	58.819.046,56	1.645.322.543,26	45,3%

sem aportes  
3,00% crescimento RCL  
3,00% crescimento despesa com pessoal ente

Convém frisar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos — e não por incidência de alíquotas — configura recurso

vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

**Observação:** conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria MPS nº 746/2011, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

Diante desse quadro, manifestamos nosso entendimento pela adequação do plano de custeio em curso, tendo em vista a perseguição ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema e os recursos técnicos atuariais disponíveis, reiterando o incômodo produzido pela manipulação de incertezas envolvidas em torno de dados, premissas, estimativas e projeções inseridos num contexto de crise sanitária e situação macroeconômica, com mais que prováveis efeitos sobre decisões a serem tomadas pelos poderes municipais em função das particularidades associadas a arrecadação, manutenção de pessoal, dissídio coletivo e tantas variáveis componentes de uma equação dinâmica, invisível ao olhar de um estudo atuarial posicionado em uma data congelada no contexto da complexa administração da municipalidade.